



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## LEI N.º 2.250/2020

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por transposição de recursos no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

### **10001 – CÂMARA MUNICIPAL**

**010001.0103100012.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal e Capacitação de Recursos Humanos.**

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor</b>
3.1.90.96.00000	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	006	10010000 000	7.000,00

**Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no vigente orçamento parte da seguinte dotação orçamentária.





PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

**10001 - CÂMARA MUNICIPAL**

**0103100011.001 - Construção, Reforma e/ou Ampliação do Prédio do Poder Legislativo.**

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	001	10010000000	7.000,00

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, em 18 de dezembro de 2020.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**





PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 013/2020**, de autoria do Poder Legislativo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 17 de dezembro de 2020, atribuindo-a como **LEI n.º 2.250/2020**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo – ES

